



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 89/2023 DE 31/10/2023

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº. 1267/2022 de 24 de outubro de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Japira para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.698,47 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Administração e Planejamento	
03.001	Assessoramento Superior	
04.122.0003.2006	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
532	00799-FEAS VEICULO ADAP	5.698,47
	SUBTOTAL	5.698,47
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	
09.001	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUMDER	
20.606.0009.2040	Atividades de Extensão Rural e Assistência Técnica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4344	00801-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	23.698,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento parcial de dotações) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	453,61
	TOTAL	453,61

Superávit		
Fonte	Descrição	Valor
00799	FEAS VEICULO ADAP	5.244,86
00801	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.000,00
	TOTAL	23.244,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japira-Pr, em 31 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal